



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.240, DE 19 DE ABRIL DE 2018 -

“Dispõe sobre a criação da “Parada Segura” para pessoa com deficiência e mulheres em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo no Município e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece norma para desembarque de pessoa com deficiência e mulheres, no período noturno, nos itinerários dos ônibus de transporte coletivo no Município de Pirassununga, em áreas consideradas de risco à integridade física, denominada como “Parada Segura”.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por “Parada Segura” para pessoa com deficiência e mulheres a obrigatoriedade do motorista do transporte coletivo municipal de passageiros, que atue com concessão da Prefeitura, a parar o veículo, sem desvio do itinerário previsto da rota, no lugar em que a pessoa, de qualquer idade, peça para desembarcar.

Art. 2º Os condutores dos ônibus de empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, no período compreendido entre 20 horas e 5 horas do dia seguinte, se solicitados por pessoa com deficiência e mulheres, deverão parar o ônibus, para possibilitar o desembarque em local que estas entendam seguro, mesmo que em referido local não haja ponto de parada regulamentada.

Art. 3º O desembarque não poderá ocorrer em local onde seja proibida a parada de veículos e deverá respeitar a distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) entre o ponto regular de ônibus e o local indicado para a “parada segura”.

Art. 4º A empresa de transporte coletivo deverá fazer campanhas orientativas aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração
dag/.